

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
RELATÓRIO**

**AO PROJETO DE LEI Nº. 138/2022**

**Silvano Gomes Pinheiro**

*Relator da Comissão*

Tendo esta Comissão, recebido na data de 07/12/2022, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do *Projeto de Lei nº 29/2022 de autoria do Prefeito de Itaúna registrado nesta casa como Projeto de Lei 138/2022, que “Fixa prazo para cumprimento de cláusula de concessão de uso de imóvel público à empresa Sbamtubos Indústria e Comércio Ltda., e dá outras providências”*. E tendo avocado para relatar sobre a matéria, passo a expor as seguintes considerações:

O referido projeto visa conceder à empresa ***Sbamtubos Indústria e Comércio Ltda.***, a prorrogação de mais 18 (dezoito) meses do prazo de construção para terminar as obras de instalações da sede e transferir suas atividades para o imóvel concedido em uso, autorizado pela Lei nº 5.402, de 26 de junho de 2019, sob pena de revogação do ato da respectiva concessão e reversão do imóvel ao patrimônio municipal.

Neste sentido, entendemos que o Projeto de Lei em apreço, está instruído com a documentação necessária e encontra-se elaborado dentro da correta técnica legislativa, atendendo ao que estabelece o artigo 28 inciso I, letra A e artigo 40, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Feitas as considerações acima, conclui-se:

**Voto do Relator**

Diante do exposto, e após analisar o Projeto de Lei, entendo que a matéria se encontra elaborada em conformidade com as Normas Legais e Regimentais atinentes à espécie e dentro da correta técnica legislativa, tem amparo legal e constitucional deste Legislativo, estará apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa Legislativa.

---

***Silvano Gomes Pinheiro***  
*Presidente/Relator*

**Somos favoráveis à apreciação do Projeto pelo Plenário, acompanhando o Voto do Relator.**

Sala das Comissões, em 08 de dezembro de 2022.

***Joselito Gonçalves Moraes***  
***Vice-Presidente***

***Nesvalcir Gonçalves Silva Jr.***  
***Membro***